



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.807 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Encerra as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira e da Escola Municipal Maria Euquépia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a redução considerável do repasse do valor anual do aluno, pelo Governo Federal, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação e manutenção das unidades escolares;

CONSIDERANDO o número reduzido de alunos matriculados na Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO que os alunos que freqüentavam as referidas escolas serão transferidos para outras Escolas Municipais, neste Município;

CONSIDERANDO que a manutenção das referidas unidades escolares com número reduzido de alunos implica em custos elevados para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o encerramento das atividades das unidades escolares irá melhorar o ensino público dos alunos das comunidades, uma vez que estes eram atendidos em classes multiseriadas e passarão a serem atendidos em classes regulares;

CONSIDERANDO que vige no Poder Público o princípio da economicidade e o da moralidade pública

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia providenciará a transferência dos alunos matriculados nas referidas escolas, de acordo com o estudo de atendimento, visando não prejudicar o oferecimento do ensino público nas respectivas localidades.

Art. 3º - Os servidores públicos designados para trabalhar nas escolas de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão remanejados para outras Escolas Municipais de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de Janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia